

PORTARIA Nº 048-EME, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Curso de Graduação em Engenharia realizado no IME por Oficiais com o Curso da AMAN.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescrevem o art. 1º, inciso IV, alínea “f” da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 2010, o Curso de Formação e Graduação em Engenharia, que passa a ter as seguintes especialidades: Engenharia Cartográfica; Engenharia de Computação; Engenharia de Comunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Fortificação e Construção; Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica e de Armamento; Engenharia Mecânica e de Automóveis; e Engenharia Química, que têm por objetivo graduar, na especialidade de Engenharia correspondente, oficiais da ativa cuja formação militar tenha sido realizada na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Científico-Tecnológica, o grau superior e a modalidade de graduação;

II - funcione no Instituto Militar de Engenharia;

III - tenha a duração máxima de 160 (cento e sessenta) semanas e a periodicidade de

1 (um) curso por ano, para cada especialidade de Engenharia;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 6 (seis) alunos por cada especialidade;

V - tenha, como universo de seleção, por ocasião da época de inscrição no concurso de admissão, mediante requerimento, os 2º tenentes e os 1º tenentes, estes no primeiro ano do posto, formados pela AMAN;

VI - tenha, como requisito para matrícula, a aprovação no respectivo concurso de admissão;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia; e

IX - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes do curso realizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 033-EME, de 12 de abril de 2010.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.